

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM CLASSE SÊNIOR E EM CLASSE SUBORDINADA, DA 306ª (TRECENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, DA



**TRUE SECURITIZADORA S.A.
LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA**



EMPREENDIMENTOS

BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.065.053/0001-41

Rua Padre Marinho, nº 37, Andar 4, Sala 401, Santa Efigênia,
CEP 30140-040, Belo Horizonte – MG

**CÓDIGO ISIN DOS CRI DA CLASSE SÊNIOR: BRAPCSCRIOD5
CÓDIGO ISIN DOS CRI DA CLASSE SUBORDINADA: BRAPCSCRIP21**

Classificação de Risco: Os CRI não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência de *rating*.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “S1”, sob o nº 663, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Emissora**” ou “**Securitizedora**”), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência Rede de Atacado/Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), foi protocolizado, na presente data, perante a CVM, nos termos dos artigos 26, inciso VIII, alínea a e art. 27 da Resolução CVM 160, o requerimento de pedido de registro automático da oferta pública de distribuição primária de até 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis imobiliários, sendo (i) 100.000 (cem mil) CRI da classe sênior (“**CRI da Classe Sênior**”); e (ii) 100.000 (cem mil) CRI da classe subordinada (“**CRI da Classe Subordinada**”), da 306ª (trecentésima sexta) emissão da Securitizedora, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais,

assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser diminuída, em virtude da possibilidade de distribuição parcial dos CRI, desde que , observado o montante mínimo, qual seja de até 100.000 (cem mil) CRI, a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60” e “Oferta”, respectivamente) e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição.

Os CRI serão lastreados em créditos imobiliários, decorrentes das notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.065.053/0001-41 (“Devedora”), nos termos do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, para Colocação Privada, da BRZ Empreendimentos e Construções S.A.” (“Notas Comerciais”). As Notas Comerciais representam direitos creditórios imobiliários, nos termos da Resolução CVM 60 (“Créditos Imobiliários”). Os Créditos Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedor único.

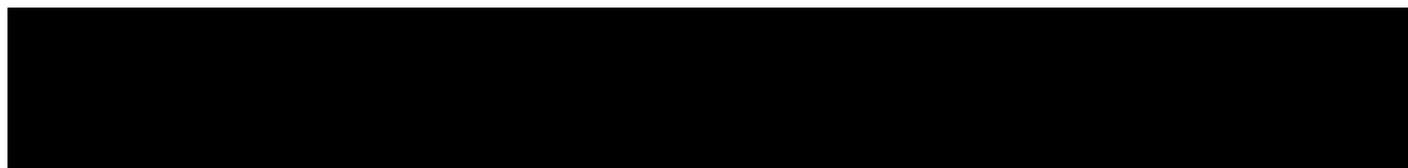
RITO DE REGISTRO DA OFERTA

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de CRI emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente aos investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM 30.

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:



1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	26/06/2024
2.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início	Até 28/06/2024
3.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	Até 05/07/2024
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	25/12/2024

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 2º, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 60.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 26 de junho de 2024



COORDENADOR LÍDER

CAIXA